



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO N° 2201/2022
De 23 de Dezembro de 2022

"Dispõe sobre a atualização de Preço de Serviço Público (Taxa de Coleta de Lixo) para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências".

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art.39 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e, considerando que:

- os valores atualmente praticados pela Administração, no que se refere à Taxa decorrente do lançamento e recebimento da coleta de lixo para o exercício financeiro de 2023 necessita ser atualizado;
- a reposição do índice inflacionário para atualização dos tributos para vigorar durante o exercício seguinte, é medida que se impõe, para afastar a omissão do administrador, por renúncia de receita;
- o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, Índice Oficial do Governo Federal medido pelo IBGE, aponta inflação de 6,47 % (seis vírgula quarenta e sete por cento), acumulada no período de novembro de 2021 a outubro de 2022;
- há necessidade de mantermos o equilíbrio financeiro, evitando dessa forma a defasagem dos preços públicos cobrados pela municipalidade;
- Assim sendo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos), o valor do metro linear das testadas dos imóveis situados em locais em que se dá a atuação da Prefeitura Municipal, direta ou indiretamente para o fim de lançamento e recebimento da taxa de coleta de lixo para o exercício financeiro de 2023.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Parágrafo único – Para o cálculo da taxa de coleta de lixo previsto no presente Decreto dos imóveis com mais de uma testada para via pública, considerar-se-á a soma linear das respectivas testadas dividida por 02 (dois).

Art. 2º - A taxa constante do presente Decreto será recolhida nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamentos, observando-se entre os pagamentos o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, na forma disposta no artigo 31 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá sua eficácia a partir de **1º DE JANEIRO DE 2023**.

PQM, 23 DE DEZEMBRO DE 2022


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livros próprios e publicado no quadro instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Quadra, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.


ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO